

PREZADO SEGURADO SENADO FEDERAL

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412020000107750023172 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 49662

Data da publicação: Nov 13 2020 11:44AM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado



Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 22CB03ABBE7E18D3 Data e Hora Atual Nov 13 2020 11:44AM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 4AC938CF203FFB5A Data e Hora Atual Nov 13 2020 11:44AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412020000107750023172

Endosso N° 0000000

Proposta N° 83026

Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

SENADO FEDERAL

INSCRITO NO CNPJ: 00.530.279/0001-15

COM SEDE NA: Praça dos Três Poderes, S/Nº - Ed. Anexo - Plano Piloto

CEP: 70100-000 - Brasília - DF

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA

INSCRITO NO CNPJ/MF: 17.210.661/0001-44

COM SEDE NA: AVENIDA Costa do Marfim, 100 - APT: 605- - Havaí

CEP: 30575-000 - Belo Horizonte - MG

até o valor de:

R\$ 31.924,85 - TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N 20200125 - Edital n 90/2020.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 09/11/2020

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 09/11/2021

Corretor: GARANTIA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

Código SUSEP Corretor: 202042738

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412020000107750023172

Endosso N° 0000000

Proposta N° 83026

Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA

Apólice N° 017412020000107750023172
Endosso N° 0000000
Proposta N° 83026
Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	290,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	290,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
	Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
	1	20/11/2020	290,00
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ			

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Condições Especiais

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e

Apólice N° 017412020000107750023172

Endosso N° 0000000

Proposta N° 83026

Ramo 0775



Condições Especiais

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA

pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Condições Gerais

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Condições Gerais

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Condições Gerais

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Condições Gerais

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Condições Gerais

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Condições Gerais

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

12.1 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

13.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Condições Gerais**SEGURADO: SENADO FEDERAL****TOMADOR: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA**

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou,

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412020000107750023172

Endosso N° 0000000

Proposta N° 83026

Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

17.1 Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

18.1 As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412020000107750023172

Endosso N° 0000000

Proposta N° 83026

Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: SENADO FEDERAL

TOMADOR: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Filial Emissora BELO HORIZONTE	Apolice 1005100042014	Endosso 0000000	Proposta 10011128640	Dt. Emissão 17/11/2020
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414900656/201362	Moeda REAL	Cosseguro NÃO
DADOS DO ESTIPULANTE/SEGURADO				
Nome Invert Trabalho Em Altura Ltda		CPF / CNPJ 17.210.661/0001-44		
Atividade Principal Desenvolvida				
Endereço AVENIDA Costa do Marfim		Número 100	Complemento 605	
CE 30575-000	Bairro Estrela Dalva	Cidade Belo Horizonte		UF MG
CO-SEGURADO				
Nome				
VIGÊNCIA DO SEGURO				
A PARTIR DAS 24 HORAS DO DIA 13/11/2020 ATÉ ÀS 24 HORAS DO DIA 13/11/2021				
A Berkley International do Brasil Seguros SA a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "Estipulante / Segurado" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a Emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar nos termos e sob as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexa.				
OBJETO DO SEGURO				
Descrição A Seguradora indenizará as quantias devidas e/ou reembolsará o segurado, até o limite máximo da importância segurada, das quantias que vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, corporais e/ou materiais causados a terceiros, ocorridos durante a vigência da apólice e que decorram de riscos cobertos nele previstos.				
DADOS DO RISCO				
Local do Risco / Perímetro Geográfico SEM ENDEREÇO , Nº ----- - - -				
CONDIÇÕES DE COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL				
COBERTURAS CONTRATADAS		LMI - Limite Máximo de Indenização	FRANQUIAS POR EVENTO (PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO EM CASO DE SINISTRO)	PRÊMIO
RC – Prestação de Serviços em Locais de Terceiros, de Limpeza e Manutenção Geral de Imóveis.-- Demais coberturas conforme texto anexo.		R\$ 1.000.000,00	Conforme texto anexo.	R\$ 3.259,45
OUTROS SEGUROS :	Não há			
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484				
CORRETOR				
Código	Corretor	Registro Susep	Parti.%	Lider
580758	GARANTIA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	202042738	100,00	SIM



Filial Emissora BELO HORIZONTE	Apolice 1005100042014	Endosso 0000000	Proposta 10011128640	Dt. Emissão 17/11/2020
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414900656/201362	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

Para a validade do presente contrato, a "SEGURADORA", representada de conformidade com o seu Estatuto Social, assina esta apólice em única via original, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo em 17/11/2020.

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1455 1

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Assinado digitalmente por:
Alexandro Sanxes

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414





Filial Emissora BELO HORIZONTE	Apólice 1005100042014	Endosso 0000000	Proposta 10011128640	Dt. Emissão 17/11/2020
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414900656/201362	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

CONDIÇÕES / CLÁUSULAS APLICADAS AO SEGURO

LIMITE AGREGADO 1 VEZ PARA TODAS AS COBERTURAS
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE (LMG): R\$ 1.000.000,00

DADOS DO SEGURO

Atividade do Segurado: Serviços prediais e industriais conforme NR35: Sistemas de segurança para trabalho em altura – linha de vida (instalação, inspeção e manutenção), pontos de ancoragem NR 18 (instalação, inspeção e teste), consultoria (diagnóstico, projetos e laudo de conformidade). Manutenções, limpezas, impermeabilizações, pinturas, reparos, vedações, instalações.

Local de Risco: Todos os locais comprovadamente adquiridos, controlados, alugados e/ou ocupados pelo Segurado no Território Brasileiro, desde que não haja alteração na atividade desenvolvida pelo mesmo, ou nas informações apresentadas para a cotação do seguro.

Número de Empregados: Até 7

Faturamento Bruto: Até R\$ 1.000.000,00

COBERTURAS / LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / PREMIO LIQUIDO POR COBERTURA

108 – Prestação de Serviços em Locais de Terceiros de Limpeza e Manutenção Geral de Imóveis- R\$ 1.000.000,00 - R\$ 1.955,67
238 – Danos Morais - Não possui limite isolado, integra o Limite Máximo de Indenização da cobertura a que se aplicar.- R\$ 1.303,78

FRANQUIAS:

108- POS em 10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de R\$ 5.000,00 por evento
238- Segue franquia da cobertura acionada

TERMOS E CONDIÇÕES

- SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL – APÓLICE À BASE DE OCORRÊNCIAS – CONDIÇÕES GERAIS
- CONDIÇÕES PARTICULARES – COBERTURAS ADICIONAIS (Conforme quadro de Coberturas)
- CONDIÇÕES PARTICULARES – CLÁUSULAS ESPECÍFICAS (Conforme quadro de Coberturas)

CONDIÇÕES PARTICULARES – CLÁUSULAS ESPECÍFICAS:

CLAUSULA PARTICULAR - Nº 108 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM LOCAIS DE TERCEIROS, DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAL DE IMÓVEIS

Não obstante ao disposto nas Condições Gerais, Especiais e Particulares fica entendido e acordado que a cobertura básica Nº 108 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM LOCAIS DE TERCEIROS, DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAL DE IMÓVEIS estende-se a garantir danos decorrentes da prestação de serviços cujo o objeto encontra-se descrito no presente contrato/apólice não se limitando a garantir apenas danos decorrentes da prestação de serviços de limpeza e manutenção de imóveis.

ALÉM DOS RISCOS EXCLUÍDOS CONSTANTES DAS CONDIÇÕES GERAIS, PARTICULARES E/OU ESPECIAIS, ESTE SEGURO EXCLUI:

- QUALQUER PREJUÍZO E/OU PERDA FINANCEIRA RELACIONADA AO USO, ARMAZENAMENTO OU TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS OU DE PROGRAMAS (SOFTWARE/SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES), INCLUSIVE A PERDA, O FURTO, CORRUPÇÃO, ALTERAÇÃO OU REDUÇÃO DE FUNCIONALIDADE EM SISTEMAS, PROGRAMAS E INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS;
- RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL – DANOS DECORRENTES DE QUAISQUER ERROS E/OU FALHAS PROFISSIONAIS; DO FORNECIMENTO DE INSTRUÇÕES OU INFORMAÇÕES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA; VENDA OU FORNECIMENTO DE QUALQUER



Filial Emissora BELO HORIZONTE	Apolice 1005100042014	Endosso 0000000	Proposta 10011128640	Dt. Emissão 17/11/2020
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414900656/201362	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

CONDIÇÕES / CLÁUSULAS APLICADAS AO SEGURO

INVESTIMENTO, PRODUTO OU SERVIÇO FINANCEIRO; ATO OMISSIVO OU ACONSELHAMENTO PROFISSIONAL DE QUALQUER ESPÉCIE;

- QUAISQUER SERVIÇOS ONDE SEJA EMPREGADO O USO DE EXPLOSIVOS DE QUALQUER NATUREZA;
- QUAISQUER SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TIRANTES;
- DANOS A CABOS, TUBULAÇÕES OU INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS DE TERCEIROS E MESMO REDE PÚBLICA DE ELETRICIDADE, ÁGUA/ESGOTO, GÁS E TELEFONIA;
- QUAISQUER SERVIÇOS OFF-SHORE REALIZADOS PELO SEGURADO, BEM COMO QUAISQUER TRABALHOS EM PLATAFORMAS OFF-SHORE OU ON-SHORE;
- DANOS DECORRENTES DA AÇÃO DE CAMPOS ELÉTROMAGNÉTICOS (EMF);
- DANOS CAUSADOS A ANIMAIS DITOS DE RAÇA PURA, QUE NÃO POSSUAM O COMPETENTE CERTIFICADO E REGISTRO OFICIAL. NESTA HIPÓTESE A INDENIZAÇÃO NÃO EXCEDERÁ O VALOR DO ANIMAL COMUM;
- DANOS RELACIONADOS COM CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA, FUSÃO OU OUTROS DISTÚRBIOS ELÉTRICOS;
- INTERRUPÇÃO OU FUNCIONAMENTO DEFEITUOSO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSIVE VARIAÇÃO DE VOLTAGEM;
- QUAISQUER RECLAMAÇÕES POR DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS.





Filial Emissora BELO HORIZONTE	Apolice 1005100042014	Endosso 0000000	Proposta	Dt. Emissão 17/11/2020
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414900656/201362	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido:	R\$	3.259,44
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
Custo de Apólice:	R\$	0,00
IOF:	R\$	240,56

Prêmio Total: R\$ 3.500,00

Condição de Pagamento: **Parcelado**

Numero de Prestações: **4**

1ª prestação: **875,00**

Demais Prestações: **875,00**

Forma de cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA**

Vencimentos: **07/12/2020, 07/01/2021, 07/02/2021, 07/03/2021**

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



Filial Emissora BELO HORIZONTE	Apolice 1005100042014	Endosso 0000000	Proposta	Dt. Emissão 17/11/2020
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414900656/201362	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

CONDIÇÕES GERAIS

As Condições Gerais e Especiais (V1) Encontram-Se Disponíveis em Nosso Site www.Berkley.com.br

- Atendimento de Sinistro.

- A Comunicação de Sinistro Devera ser Feita Pelos Telefones 0800 727 0322 / 0800 770 0797 Ou Através de e-mail:

Sinistros@Berkley.com.br.

- O segurado devera encaminha a carta detalhada do evento ocorrido com data e horário do fato, relacionando os bens atingidos e respectivas estimativas e contato para agendamento da vistoria.





Filial Emissora BELO HORIZONTE	Apolice 1005100042014	Endosso 0000000	Proposta	Dt. Emissão 17/11/2020
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414900656/201362	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

OBJETO - ANEXO

LIMITE AGREGADO 1 VEZ PARA TODAS AS COBERTURAS
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE (LMG): R\$ 1.000.000,00

DADOS DO SEGURO

Atividade do Segurado: Serviços prediais e industriais conforme NR35: Sistemas de segurança para trabalho em altura – linha de vida (instalação, inspeção e manutenção), pontos de ancoragem NR 18 (instalação, inspeção e teste), consultoria (diagnóstico, projetos e laudo de conformidade). Manutenções, limpezas, impermeabilizações, pinturas, reparos, vedações, instalações.

Local de Risco: Todos os locais comprovadamente adquiridos, controlados, alugados e/ou ocupados pelo Segurado no Território Brasileiro, desde que não haja alteração na atividade desenvolvida pelo mesmo, ou nas informações apresentadas para a cotação do seguro.

Número de Empregados: Até 7

Faturamento Bruto: Até R\$ 1.000.000,00

COBERTURAS / LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / PREMIO LIQUIDO POR COBERTURA

108 – Prestação de Serviços em Locais de Terceiros de Limpeza e Manutenção Geral de Imóveis- R\$ 1.000.000,00 - R\$ 1.955,67
238 – Danos Morais - Não possui limite isolado, integra o Limite Máximo de Indenização da cobertura a que se aplicar.- R\$ 1.303,78

FRANQUIAS:

108- POS em 10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de R\$ 5.000,00 por evento
238- Segue franquia da cobertura acionada

TERMOS E CONDIÇÕES

- SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL – APÓLICE À BASE DE OCORRÊNCIAS – CONDIÇÕES GERAIS
- CONDIÇÕES PARTICULARES – COBERTURAS ADICIONAIS (Conforme quadro de Coberturas)
- CONDIÇÕES PARTICULARES – CLÁUSULAS ESPECÍFICAS (Conforme quadro de Coberturas)

CONDIÇÕES PARTICULARES – CLÁUSULAS ESPECÍFICAS:

CLAUSULA PARTICULAR - Nº 108 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM LOCAIS DE TERCEIROS, DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAL DE IMÓVEIS

Não obstante ao disposto nas Condições Gerais, Especiais e Particulares fica entendido e acordado que a cobertura básica Nº 108 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM LOCAIS DE TERCEIROS, DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAL DE IMÓVEIS estende-se a garantir danos decorrentes da prestação de serviços cujo o objeto encontra-se descrito no presente contrato/apólice não se limitando a garantir apenas danos decorrentes da prestação de serviços de limpeza e manutenção de imóveis.

ALÉM DOS RISCOS EXCLUÍDOS CONSTANTES DAS CONDIÇÕES GERAIS, PARTICULARES E/OU ESPECIAIS, ESTE SEGURO EXCLUI:

- QUALQUER PREJUÍZO E/OU PERDA FINANCEIRA RELACIONADA AO USO, ARMAZENAMENTO OU TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS OU DE PROGRAMAS (SOFTWARE/SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES), INCLUSIVE A PERDA, O FURTO, CORRUPÇÃO, ALTERAÇÃO OU REDUÇÃO DE FUNCIONALIDADE EM SISTEMAS, PROGRAMAS E INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS;
- RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL – DANOS DECORRENTES DE QUAISQUER ERROS E/OU FALHAS PROFISSIONAIS; DO FORNECIMENTO DE INSTRUÇÕES OU INFORMAÇÕES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA; VENDA OU FORNECIMENTO DE QUALQUER INVESTIMENTO, PRODUTO OU SERVIÇO FINANCEIRO; ATO OMISSIVO OU ACONSELHAMENTO PROFISSIONAL DE QUALQUER ESPÉCIE;
- QUAISQUER SERVIÇOS ONDE SEJA EMPREGADO O USO DE EXPLOSIVOS DE QUALQUER NATUREZA;
- QUAISQUER SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TIRANTES;
- DANOS A CABOS, TUBULAÇÕES OU INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS DE TERCEIROS E MESMO REDE PÚBLICA DE ELETRICIDADE, ÁGUA/ESGOTO, GÁS E TELEFONIA;



Filial Emissora BELO HORIZONTE	Apolice 1005100042014	Endosso 0000000	Proposta	Dt. Emissão 17/11/2020
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414900656/201362	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

OBJETO - ANEXO

- QUAISQUER SERVIÇOS OFF-SHORE REALIZADOS PELO SEGURADO, BEM COMO QUAISQUER TRABALHOS EM PLATAFORMAS OFF-SHORE OU ON-SHORE;
- DANOS DECORRENTES DA AÇÃO DE CAMPOS ELÉTROMAGNÉTICOS (EMF);
- DANOS CAUSADOS A ANIMAIS DITOS DE RAÇA PURA, QUE NÃO POSSUAM O COMPETENTE CERTIFICADO E REGISTRO OFICIAL. NESTA HIPÓTESE A INDENIZAÇÃO NÃO EXCEDERÁ O VALOR DO ANIMAL COMUM;
- DANOS RELACIONADOS COM CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA, FUSÃO OU OUTROS DISTÚRBIOS ELÉTRICOS;
- INTERRUPÇÃO OU FUNCIONAMENTO DEFEITUOSO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSIVE VARIAÇÃO DE VOLTAGEM;
- QUAISQUER RECLAMAÇÕES POR DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS.

